



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Lei nº 544/2001

Altera os incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 298 de 30 de dezembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 298 de 30 dezembro de 1997 passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I – do Governo Municipal:

- a) **um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho, Habitação e Cidadania;**
- b) **um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;**
- c) **um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- d) **um representante da Secretaria Municipal de Governo;**
- e) **um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- f) **um representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

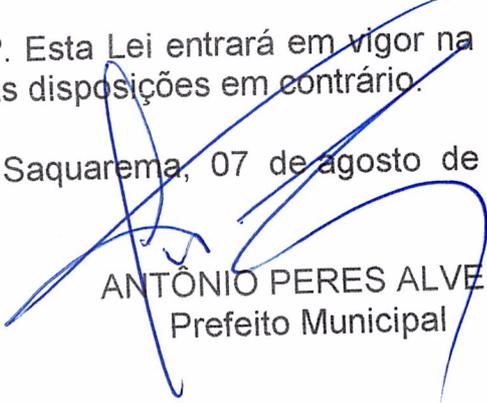
(...)

IV – dos Usuários:

- a) **um representante das Associações de Portadores de Deficiência;**
- b) **um representante das Associações de Moradores;**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de agosto de 2001.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal